LEI ORDINÁRIA N.º 2.930, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Revoga dispositivo constante na Lei Ordinária nº 2.902/2025 que dispõe sobre a criação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o inciso X do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025.

"....

Art. 2º ....

....

~~X- implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias~~ **REVOGADO**;

...."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de setembro de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.09.01 17:12:49 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal